PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS TRABALHADORES DA FAT

Cláusula Primeira - Abrangência

O presente acordo abrange todos os empregados da FAT em efetivo exercício até 31/10/2004 e os que venham a ser admitidos durante a sua vigência.

Cláusula Segunda – Reajuste salarial e de Benefícios

Os salários e benefícios dos empregados da FAT serão reajustados em 12% -(doze por cento).

Parágrafo único: O piso salarial da FAT será, a partir de 01/11/2004, R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira – Vale refeição

A FAT fornecerá, a todos os seus funcionários, 22 (vinte e dois) vales refeição no valor total de R$220,00 (duzentos e vinte reais).

Cláusula Quarta - Benefícios e Acordos anteriores

A FAT continuará praticando os acordos celebrados anteriormente com o SinTPq, bem como os benefícios já praticados, conforme suas resoluções internas.

Cláusula Quinta – Ambiente de trabalho

A FAT providenciará melhores condições de trabalho, principalmente no quesito limpeza.

Cláusula Sexta – Insalubridade/Periculosidade

A FAT fará o pagamento, conforme a Lei, àqueles trabalhadores submetidos a trabalhos insalubres e perigosos.

Da Vigência

O Presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará pelo período de 01/11/2004 a 31/10/2005.

JOSÉ PAULO PORSANI

SinTPq